



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE DIREITO**  
**DEPARTAMENTO DE DIREITO PROCESSUAL**

**DPC 0322 – TEORIA GERAL DOS RECURSOS E DA EXECUÇÃO**

2º semestre de 2020

**Docente responsável:** Prof. Dr. Oreste Nestor de Souza Laspro

**Monitor:** Fabio Almeida (f.almeida@usp.br)

AULA 07 (06/11/2020): “PARTES E TERCEIROS NA EXECUÇÃO.  
RESPONSABILIDADE PATRIMONIAL. FRAUDE DE EXECUÇÃO E  
FRAUDE A CREDORES.

## 1. Plano de exposição

### 1.1) Partes e terceiros

1.1.1) Legitimidade na fase/processo de execução: ativa e passiva, ordinária e extraordinária, primária e superveniente.

1.1.2) Terceiros na fase/processo de execução: cabimento da intervenção de terceiros (?)

### 1.2) Responsabilidade patrimonial

- 1.2.1) Conceito, natureza jurídica e princípios;
- 1.2.2) Responsabilidade sobre bens do executado;
- 1.2.3) Responsabilidade sobre bens de terceiros;

### 1.3) Fraudes do executado

- 1.3.1) Espécies de fraude: de execução, contra credores e à disposição de bem constrito judicialmente;
- 1.3.2) Efeitos e sanções.

## 2. Referencial legislativo

Temática: Partes e terceiros

CPC: arts. 778 a 780 e 513, §5º

Temática: Responsabilidade patrimonial

CPC: arts. 789 a 796

Temática: Fraudes do executado

CPC: arts. 792; 774, 77 e 80.

Súmula 375 do STJ: “O reconhecimento da fraude à execução depende do registro da penhora do bem alienado ou da prova de má-fé do terceiro adquirente.”

### 3. Referencial bibliográfico

ASSIS, Araken de. **Manual da execução**. 19. ed., rev., atual. e ampl. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 2017.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Instituições de direito processual civil**: volume IV. 4. ed. São Paulo: Malheiros Editores, 2019.

DINAMARCO, Cândido Rangel. **Execução civil**: a execução na teoria geral do direito processual civil. São Paulo: Ed. Revista dos Tribunais, 1973.

LIEBMAN, Enrico Túlio. **Processo de execução**. Tradução de Joaquim Munhoz de Mello. 4. ed., com notas de atualização. São Paulo: Ed. Saraiva, 1980.

LIEBMAN, Enrico Túlio. **Le opposizioni di merito nel processo d'esecuzione**. 2. ed. rev. Roma: Foro Italiano, 1936.

MANDRIOLI, Crisanto. **L'azione esecutiva**. Milano: Giuffrè, 1955.

REDENTI, Enrico. **Diritto processuale civile**: vol. III. Milano: Giuffrè, 1954.

### 4. Questões de aplicação (facultativo)

(1) É correto afirmar que a função do título executivo está relacionada à legitimidade “ad causam” da demanda executiva?

(2) Qual(is) o(s) instrumento(s) processual(is) adequado(s) para o executado eventualmente arguir sua ilegitimidade? Indique os respectivos fundamentos legais.

(3) É possível a formação de litisconsórcio na fase ou no processo de execução?

(4) Cabe intervenção de terceiros na fase ou no processo de execução? Justifique.

(5) Diferencie os mecanismos processuais oposição e embargos de terceiro.

(6) Quais os bens do executado não são abrangidos pela responsabilidade executiva (patrimonial)?

(7) O controle da suscetibilidade de um bem ser abrangido ou não pela responsabilidade executiva (patrimonial) pode ser feito de ofício pelo juiz ou requer arguição pelo interessado?

(8) Diferencie fraude de execução e fraude a credores.

(9) É possível celebrar negócio jurídico processual para excluir ou incluir bens no regime de impenhorabilidade?

10) Mévia, casada com Tício sob o regime da comunhão universal de bens, propõe uma demanda executiva, em nome próprio, objetivando a concessão de tutela jurisdicional executiva que lhe garanta a satisfação de um crédito consubstanciado no contrato de locação firmado apenas entre Tício e Caio, e mais uma testemunha. Ao receber a inicial, o juiz determina a citação do executado, na forma do disposto no artigo 827 do Código de Processo Civil. Uma vez citado, Caio apresenta embargos, apontando apenas a inadequação da via executiva, em razão do contrato não estar firmado por duas testemunhas (CPC, art. 784, III).

Após a juntada da resposta da exequente aos embargos do executado, os autos são encaminhados à conclusão. Na condição de juiz, apresente a solução processual pertinente.

\*\*\*